



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada, visando a prestação de serviços de natureza continuada de posto de porteiro (diurno) 12x36 e porteiro (noturno) 12x36, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos. A quantidade solicitada será destinada as 02 (duas) novas escolas localizadas no Bairros Vicente Soela I e III (Amarílio Caiado Fraga), até que se conclua um novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços em questão, tendo em vista que não foi possível implementar a ata de registro de preços nº 214/2024 e o contrato nº 001/2025.

Dada a urgência da contratação, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um processo para a contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra a serem executados de forma contínua nas dependências de 02 (duas) novas escolas municipais - CEIM "Mario Leôncio da Vitória e EMEF "Heber Sérgio Martins".

Justificamos a necessidade e urgência da contratação pela essencialidade da prestação dos serviços de portaria para assegurar a integridades dos bens patrimoniais das novas Escolas Municipais, com a premissa a complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências, com vista ao controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos no ambiente escolar, evitando transtornos com pessoas não autorizadas no ambiente de ensino, além da própria segurança dos estudantes, professores e funcionários.

A contratação de porteiros representa um passo significativo na promoção de ambientes escolares seguros e na resposta às preocupações legítimas dos pais e responsáveis pelas crianças e adolescentes. A fim de melhorarmos a proteção dessas Unidades de Ensino o Município de Colatina vem buscado, melhorar as condições de segurança das escolas.

Acrescentamos que esta categoria de profissionais objeto deste Termo de Referência não ingressarão nesta administração Municipal, visto que não há previsão concurso público para o provimento destes cargos específicos. Portanto, a terceirização desses serviços torna-se necessária para o atendimento de uma demanda das novas escolas municipais localizadas em bairros de maior incidência de vandalismo, violência, furto e outros fatos.

Entendemos que a contratação emergencial, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, conforme



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

previsto em seu artigo 75, é uma medida excepcional, que visa possibilitar respostas rápidas e eficaz para a situação imprevista, que exijam ação urgente por parte da Administração Pública, neste caso, a situação imprevista ocorreu com a desistência da empresa contratada inicialmente por meio da Ata de Registro de Preços de nº 214/2024, contrato 01/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria visa, principalmente, preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos aqueles que trabalham frequentam as instalações das escolas municipais, realizando o controle de acesso, prevenindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente de ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da Prefeitura Municipal de Colatina, sendo ela uma atividade complementar.

É importante registrar que o município de Colatina, possui uma contratação similar de guardas patrimoniais não armados por meio do contrato de nº 01/2021 por meio do processo 10881/2020, ao qual seu objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Atualmente esse contrato atende a 03 unidades de ensinos, com o surgimento de necessidade da implementação de postos em outras escolas decidiu-se pelos serviços de porteiros por serem economicamente viável para atendimento da necessidade.

A escolha de porteiros para o desempenho dessas funções é estratégica, uma vez que esses profissionais são treinados para prevenir, identificar e lidar com situações de risco. Sua presença não apenas contribui para a segurança física, mas também para o fortalecimento do senso de comunidade e confiança nas instituições de ensino. Para que ocorra uma boa execução dos serviços é necessário que a contratada cumpra os seguintes requisitos:

3.1 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

3.1.2- A Contratada obriga-se a executar os serviços de Portaria nas novas unidades de Ensino Designadas no ato da ordem de serviços, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem no Município de Colatina sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

3.1.3- A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e EPI's e seus complementos à mão de obra, necessários, conforme o disposto nas normas da atividade e respectiva Convenção Coletiva de



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Trabalho.

3.1.4- É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

3.1.5- A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

3.1.6- A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista e Convenção de Trabalho da respectiva categoria.

3.1.7- Efetuar reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

3.1.8- A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

3.1.9- A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

3.1.10- Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

3.1.11- Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

3.1.12- Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

3.1.13- Comprovar a formação técnica específica no que concerne a dos Porteiros, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Porteiros e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

3.1.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

3.1.15- Manter controle de frequência/pontualidade de seus Porteiros sob o contrato.

3.1.16- Propiciar aos Porteiros condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.

3.1.17- Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.

3.1.18- Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

3.1.19- Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

3.1.20- Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrente de



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

3.1.21- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

3.1.22- A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.1.23- Assegurar que todos Porteiros empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

3.1.24- A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição.

3.1.25- Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.

3.1.26- A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função, tipo sanguíneo, telefones de emergência e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

3.1.27- A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

3.1.28- A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.

3.1.29- Orientar a seus Porteiros para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Porteiro.

3.1.30- Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas aéreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção, inclusive, quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos servidores da Contratante, para pronta intervenção no local ou na situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos servidores, municipais e patrimônio público.

3.1.31- Orientar os Porteiros para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança física e moral de pessoas e



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

também funcional em se tratando de servidor.

3.1.32- Os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.33- A Contratada tem por incumbência supervisionar as rotinas administrativas que serão realizadas junto à Contratantes, chefiando diretamente os Porteiros;

3.1.34- Compete ainda à Contratada toda a supervisão das atividades dos Porteiros, distribuindo tarefas e acompanhando seu desenvolvimento, dando toda a orientação necessária, visando garantir a segurança das pessoas bem como o patrimônio da instituição.

3.1.35- Supervisionar as atividades da portaria, planejando, organizando, controlando os sistemas e sua execução, avaliando resultados para assegurar a segurança dos patrimônios e das pessoas que circulam pelas áreas;

3.1.36- Organizar escalas de trabalho dos Porteiros, programando folgas, férias e montando esquemas para atender feriados e eventos especiais.

3.1.37- Realizar treinamento de novos colaboradores sobre as atribuições, rotinas e processos descritos nos manuais, avaliando o seu desempenho, no período de experiência.

3.1.38- Vistoriar postos de serviço dos Porteiros, verificando a conduta dos mesmos, orientando-os e corrigindo posturas e comportamentos, quando necessário.

3.1.39- Acompanhar as atividades de atendimento e encaminhamento de público às áreas, pelos Porteiros, orientando-as e corrigindo posturas e comportamentos, quando necessário.

3.1.40- Ajudar a equipe a resolver situações adversas de clientes que não aceitam as normas da instituição, verificando a necessidade dos mesmos e procurando ajudá-los na medida do possível.

3.1.41- Orientar as equipes de trabalho, alertando-as para situações que requerem mais atenção.

3.1.42- A Contratada deverá manter controle de frequência/pontualidade de seus Porteiros sob o contrato.

3.2 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.2.1- Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

3.2.2- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

3.2.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

3.2.4- Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

3.2.5- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

3.2.6- Requisitar a substituição dos Porteiros ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

3.2.7- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

3.2.8- Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.

3.3 Capacidade técnica exigida:

A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do tomador do serviço, comprovando que desempenhou atividade de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

3.3.1- A comprovação do quantitativo exigido no item acima justifica-se na necessidade de avaliar a estrutura da Empresa e analisar a compatibilidade com a demanda da PMC, estabelecendo critérios objetivos de avaliação.

3.3.2- Para comprovação não será aceito o somatório de atestados.

3.3.3- O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo e contato da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação dos serviços.

3.3.4- Caso seja necessário para uma melhor análise técnica, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A Contratada deverá comprovar em até 10(dez) dias ininterruptos após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de Conclusão, Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira nacional, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, curso de formação técnica específica e/ou reciclagem dos profissionais vigilantes designados para a execução dos serviços licitados, realizados junto à empresa devidamente habilitada, reconhecida e autorizada pelo Ministério da Justiça.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

Considerando que os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços específicos, tendo



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 214/2024 e o contrato nº 001/2025 não pode ser implementado, devido à desistência da empresa JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza LTDA, e devido à necessidade de garantirmos a segurança dos servidores, alunos e munícipes transeuntes dos espaços físicos das novas escolas, entendemos necessária e urgente a contratação de empresa prestadora de serviços de portaria e vigilância.

Os contratados para a função de Porteiro deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, ou estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

Será de Exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento dos conjuntos de uniformes e EPI's, sendo que os EPI's, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Trabalho e Ministério da Economia, e os prestadores de serviços deverão estar devidamente uniformizados e equipados em seus locais de trabalho.

Deverá ser fornecido conjunto de uniforme contendo no mínimo: Camisa, Calça, Botina e Crachá aos colaboradores da contratada que atuarão diretamente nas escolas municipais.

A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, por um período emergencial de 180 (cento e oitenta) dias.

A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem Inicial de Serviço, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Após o recebimento da Ordem Inicial de Serviços, **a empresa terá até 05 (cinco) dias** úteis para iniciar a prestação dos serviços, tendo em vista a urgência do serviço em questão.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação do pessoal adequado e disponível para a execução do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de Portaria a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;

Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;

Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

Repassar para o Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto.

Controlar a entrada no portão de acesso às dependências dos setores pertencentes as unidades de ensino, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;

Controlar, se necessário, a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

Comunicar imediatamente à direção escolar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;

Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;

Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações das escolas, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

materiais nas dependências das unidades de ensino;

Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela direção escolar, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal e nos pátios, corredores do prédio e garagens procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, porém agir com educação e prestar toda assistência às pessoas que venham a serviço ou em visita a Unidade Escolar ou encaminhar as demais ao destino solicitado bem como fechar e abrir portões quando necessário;

Acender e apagar as luzes das partes comuns do estabelecimento, observando horário e/ ou necessidades;

Tratar todos os diretores, funcionários, usuários e visitantes com respeito e urbanidade;

Ausentar-se da portaria, somente na presença de profissional substituto da empresa contratada ou por outro autorizado e indicado pelo diretor escolar;

Evitar entreter-se em atividades paralelas com colegas de serviço e terceiros;

Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo;

Não permitir entrada de pessoas fora do expediente normal de trabalho, a não ser com autorização prévia assinada por responsável;

Não dormir em serviço nem se ocupar com leitura de livros, revistas ou ouvir rádio e assistir programas de TV durante o expediente de trabalho;

O porteiro noturno exercerá as mesmas atividades do porteiro diurno, prestando serviços no horário compreendido entre 18h00min às 06h00min do dia seguinte;

Agir em situações de emergência, tais como o aparecimento de um foco de incêndio ou se houver uma pessoa estranha rondando no interior da Unidade de Ensino;

Manter os portões da Unidade de Ensino sempre fechados;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a execução dos serviços deverá ser firmado um contrato para os cargos necessários seguindo as



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

regras dispostas no contrato de prestação de serviços, por um período emergencial de 180 (cento e oitenta) dias.

A empresa deverá iniciar os serviços em até no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Ficará designada para a fiscalização do presente contrato a servidora Silvana Candeias dos Santos Lucas, contato pelo telefone (27) 3177-7088, como fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

Para o acompanhamento dos trâmites do presente processo fica designada a servidora Eveline da Silva Rodrigues, contato por meio do telefone (27) 3177-7088.

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o reajuste contratual deve ocorrer para os efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços (Segue modelo em anexo) que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), considera-se a data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e para as diárias: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário mensalmente conforme discriminado na proposta.

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a execução, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fgts. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatórios de execução dos serviços, discriminando o equipamento pelo modelo e número de patrimônio.
- g) Contracheques assinados pelos funcionários referente ao pagamento mensal.
- h) Guias de comprovação do pagamento do FGTS e contribuições previdenciárias do mês do serviço prestado;
- i) Cópia da ficha de ponto dos funcionários que prestam serviços nos Postos de Vigilância;

Obs.: No requerimento de pagamento do primeiro mês de prestação de serviços deverá ser apresentada a cópia da comprovação de entrega dos EPI's e uniformes fornecidos aos porteiros.

A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Será glosado nos pagamentos mensais o valor das manutenções que não forem devidamente comprovadas através da assinatura e carimbo de cada responsável dos setores e unidades escolares, atestando a execução dos serviços.

Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação dar-se-á de forma emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, até que se realize e conclua um novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços em questão.

A contratação será de forma "global" pelo fato dos serviços serem constituídos por grupos de itens de natureza semelhante, viabilidade a composição entre os de um lote único e visto que seguem o mesmo padrão de itens quanto à característica e qualidade do conjunto.

Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a proporcionar condições de proposta mais vantajosa devido a maior quantidade de itens de mesma natureza, ou seja, os custos para manter os funcionários em um posto pode ser diminuído caso mais postos estejam com a mesma empresa, visto que diminuirão despesas administrativas, operacionais e etc. Sendo assim, esses serviços não devem ser divididos, tendo em vista que quanto maior o objeto nesse tipo de contratação, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Desse modo, é esperada uma redução dos preços ofertados com o objeto não dividido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000040 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

9.1 - Das quantidades estimadas para a contratação:

Conforme justificado anteriormente, a presente contratação é emergencial e será destinada as 02 (duas) escolas novas localizadas nos Bairros Soela I e III (Amarílio Caiado Fraga), escolas - CEIM "Mario Leôncio da Vitória (01 posto noturno e 01 posto diurno), e EMEF "Heber Sérgio Martins (01 posto noturno e 01 posto diurno).

É importante registrar que essa é uma necessidade emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, até que se conclua e realize um novo procedimento licitatório, tendo em vista que não houve êxito no contrato nº 001/2025.

9.2 - Estimativa do Valor da Contratação:

Conforme estimativa prévia de preços com as pesquisas de mercado realizadas, refletimos a realidade de mercado atual do município para o referido objeto do presente instrumento será de R\$ **R \$169.169,76** (Cento e sessenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento realizado por essa secretaria em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 2.051 - Manutenção, conservação e instalações de equipamentos e serviços de apoio ao ensino fundamental.

Ficha: 316

Fonte de Recursos: 150000259999

Dotação: 2.058 - Manutenção, conservação de instalações, equipamentos e serviços de apoio à educação infantil.

Ficha: 372

Fonte de Recursos: 150000259999



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo